



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 Estado de Minas Gerais

CNPJ 17.724.162/0001-75

PROJETO DE LEI N.º 03

LEI N.º 492/04

Imprime modificações na  
Municipal n.º 469/02.

Aprovado em PRIMEIRA discussão  
Sala das Sessões 01/04/2004  
*[Signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em DEBATAÇÃO discussão  
Sala das Sessões 01/04/2004  
*[Signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º da Lei Municipal 469/02:

Art. 2º - A participação financeira do Município no Consórcio será a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado até o dia vinte de cada mês, valores estes oriundos do repasse da verba do Fundo de Participação do Município.

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o art. 3º da Lei Municipal 469/02:

Art. 3º - Os pagamentos dos sobreditos valores referentes à participação financeira do município correrão por conta da dotação orçamentária já consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 01 de abril de 2004.

Aprovado em TERCEIRA discussão  
Sala das Sessões 01/04/2004  
**SANCTIONADO**  
EM 02/04/04  
Efeito Municipal  
*[Signature]*

*[Signature]*  
- WALTER TREZZA -  
Prefeito Municipal

**A SANÇÃO**  
Sala das Sessões 01/04/2004  
*[Signature]*  
Presidente